

AGENDA LEGISLATIVA - 09 à 13/05/22

-

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

NÃO CONSTAM MATÉRIAS DE INTERESSE DO SETOR

COMISSÕES DO SENADO FEDERAL - AUDIÊNCIAS e EVENTOS

QUARTA FEIRA - 11 DE MAIO DE 2022

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

11/05/2022 - QUARTA-FEIRA (após a deliberativa das 08H30) - Anexo II, Ala Alexandre Costa, Plenário nº 15

Assunto / Finalidade: Instruir o PL 135/2020, que “altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), para estabelecer que áreas rurais com floresta nativa submetidas a queimadas ilegais serão destinadas a reflorestamento”.

Convidados:

- Pedro Neto - Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro (SFB/MAPA)
- Representante de Ministério do Meio Ambiente - MMA
- Representante de Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária - CNA
- Representante de Associação Brasileira dos Produtores de Soja - Aprosoja Brasil
- Representante de Coalizão Ciência e Sociedade
- Representante de Observatório do Código Florestal
- Representante de MapBiomias
- Representante de Observatório de Manejo Florestal Comunitário e Familiar

Requerimentos de realização de audiência: REQ 54/2021 - CMA, Senador Zequinha Marinho;
REQ 58/2021 - CMA, Senador Jaques Wagner

RESULTADO: Audiência Pública realizada.

COMISSÕES DO SENADO FEDERAL - DELIBERATIVA

TERÇA FEIRA - 10 DE MAIO DE 2022

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

REUNIÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

10/05/2022 - TERÇA-FEIRA (09H) - Anexo II, Ala Alexandre Costa, Plenário nº 03

6 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2018 (Terminativo)

Altera os arts. 29 e 31 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho o mesmo tratamento tributário concedido à soja relativamente à incidência da Contribuição para o PIS/ Pasep e da Cofins.

Autoria: Senador Cidinho Santos

Relatoria: Senadora Kátia Abreu

Relatório: Pela aprovação do projeto, e pela rejeição da Emenda nº 3-CRA (Substitutivo).

Posicionamento FPA: FAVORÁVEL AO PROJETO, E PELA APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 3-CRA

ARGUMENTAÇÃO: O projeto apoia a produção agropecuária, e se mostra de suma relevância para o País, uma vez que ambos os grãos (milho e soja) vêm apresentando contínuo incremento de produtividade no País, com alto potencial de geração de desenvolvimento socioeconômico em muitas

regiões. O milho em grãos e o farelo de milho não foram contemplados na política de NÃO INCIDÊNCIA da Contribuição para PIS/PASEP e da COFINS, o que não se justificaria em face de ambos os complexos (soja e milho) contribuírem de forma equivalente tanto no incremento da mão de obra (direta ou indireta) quanto na produção de alimentos para o consumo humano (óleos de soja e de milho) e de insumos para outras cadeias do agronegócio (farelos de soja e de milho para o consumo animal).

RESULTADO: Aprovado o projeto e rejeitada a Emenda nº 3-CRA. Aguarda Interposição de Recurso a decisão terminativa de Comissão.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

REUNIÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

10/05/2022 - TERÇA-FEIRA (11H) - Anexo II, Ala Alexandre Costa, Plenário nº 09

2 - PROJETO DE LEI Nº 2183, DE 2019 (Não Terminativo)

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização da produção e da importação de refrigerantes e bebidas açucarados (Cide-Refrigerantes), e dá outras providências

Autoria: Senador Rogério Carvalho

Relatoria: Senadora Zenaide Maia

Relatório: Favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 1-T.

Posicionamento FPA: CONTRÁRIO AO PROJETO E AO PARECER

ARGUMENTAÇÃO: A proposta tem o objetivo de instituir uma CIDE sem argumentação plausível que justifique o estabelecimento de contribuição no domínio econômico. Ao analisar a proposta não

são encontrados os objetivos essenciais à uma CIDE. Ressalta-se que esse mecanismo é de caráter excepcional (art. 173, CF), e com o objetivo intervir no domínio econômico, **para corrigir distorções em setores da atividade econômica, o que claramente não é o caso.**

É imperativo que o instrumento não venha a servir à ajustes ideológicos.

RESULTADO: Adiado.

QUARTA FEIRA - 11 DE MAIO DE 2022

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

REUNIÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

11/05/2022 - QUARTA-FEIRA (08H30) - Anexo II, Ala Alexandre Costa, Plenário nº 15

1 - PROJETO DE LEI N° 90, DE 2020 - (Terminativo)

Proíbe a produção e a comercialização de qualquer produto alimentício obtido por meio de método de alimentação forçada de animais.

Autoria: Senador Eduardo Girão

Relatoria: Senadora Leila Barros

Relatório: Pela aprovação

Posicionamento FPA: CONTRÁRIO AO PROJETO E AO PARECER

ARGUMENTAÇÃO: É importante ressaltar que a proposição não deixe qualquer espaço para interpretação do que se configura alimentação forçada, já que as atividades discricionárias de

fiscalização têm criado interpretações que vão muito além da legislação, e que criam restrições a técnicas de criação essenciais às atividades pecuárias.

RESULTADO: Aprovado. Aguarda Interposição de Recurso a decisão terminativa de Comissão.

2 - REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 27, DE 2022

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 11/2022 - CMA seja incluído o convidado indicado.

Autoria: Senador Jean Paul Prates

Posicionamento FPA: ACOMPANHAR

RESULTADO: Adiado.